Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.245
DE 20 DE MARÇO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 4.000.000(quatro milhões de cruzeiros) provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: locação de máquinas e equipamentos, aquisição de insumos agrícolas, combustíveis, ferramentas e materiais necessários a formação preparo e cultivo de terras destinadas ao Programa "Boia-Fria".

III- abrir crédito especial na importância de Cr$ 4.000.000(quatro milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de :

SERVIÇOS URBANOS
4000-Despesas de capital
4110-Obras e Instalações

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

9.000- Reserva de Contingência.....Cr$ 4.000.000 -

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de março de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha Itapuí
em 30/03/1985
pag. 2

ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO